



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Atas de Sessões	15
Autorização de Contratação Direta	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
Outros Atos	16
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.599, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ISAQUE COUTO JUNIOR	RG: 45.353.530-6	18/08/2.025
MAIRA CAROLINE FERREIRA OLIVEIRA	RG: 40.160.587-5	18/08/2.025
TAIS PEREIRA SOARES	RG: 58.176.772-X	18/08/2.025
VITORIA CAROLINE OLIVEIRA	RG: 64.703.810-9	18/08/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 18 de agosto de 2.025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.600, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

“Inclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
MARIA VICTÓRIA SILVA BASSI	RG: 62.095.120-5	19/08/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.601, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre alterações ao Decreto Municipal n. 4310, de 22 de maio de 2013.”

CONSIDERANDO a constante necessidade de melhorias no ambiente público;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional 132 que altera o Sistema Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Nacional 214/2025 que Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária

DECRETA:

Art. 1º Ficam inseridos os §§1º a 3º no artigo 1º do Decreto nº 4310, de 22 de maio de 2013, com a seguinte redação:

§1º Para a utilização dos sistemas informatizados previstos neste Decreto, o Município poderá integrar seus softwares e bases de dados aos Emissores Públicos Nacionais, observando o padrão nacional estabelecido pelas autoridades competentes.

§2º O cancelamento ou a substituição dos documentos fiscais previstos neste Decreto poderá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, desde que atendidas as seguintes condições:

a) não será admitido o cancelamento de documentos fiscais em que o tomador não esteja identificado;

b) não será admitido o cancelamento de documentos fiscais cujos tributos devidos já tenham sido recolhidos.

§3º A execução deste Decreto observará a legislação tributária vigente, incluindo as regras de transição previstas na Lei Complementar Nacional nº 214.

Art. 2º Fica inserido o inciso XI no artigo 8º do Decreto nº 4310, de 22 de maio de 2013, com a seguinte redação:

XI - Dados para apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), inclusive, durante o período de transição, com, no mínimo:

a) Identificação da atividade do Município;

b) Alíquota e/ou alíquota teste;

c) Identificação do item da Lei Complementar Nacional nº 116/2003 e/ou da Lei Complementar Nacional 214/2025.

d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE;

e) Valor Total dos Serviços;

f) Desconto Condicionado;

g) Desconto Incondicionado;

h) Dedução da base de cálculo, conforme disposição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 3 de 19

legal e dependendo do tipo da atividade prestacional exercida;

- i) Base de cálculo;
- j) Total do IBS;
- k) Indicação do IBS retido.

Art. 3º Ficam inseridas as alíneas “h” e “i” no inciso VIII do artigo 8º do Decreto nº 4310, de 22 de maio de 2013, com a seguinte redação:

- h) Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) retido;
- i) Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de agosto de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.602, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

“Inclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
MARIA FERNANDA LOPES LEVORATO	RG: 53.364.489-6	22/08/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de agosto de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SED Nº 0118/2025

“Institui a comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do concurso de remoção docente;

CONSIDERANDO os interesses dos docentes em movimentar-se através do processo de remoção dentro da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do mesmo;

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/designados os seguintes servidores:

I. Tânia Cristina Gianelo Vassalo, servidora pública municipal, titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

II. Patrícia Maira Yokoyama de Menezes, servidora pública municipal, designada para a função de Coordenador Pedagógico;

III. Gláucia Regina Piveta Marques, servidora pública municipal, designada para a função de Coordenador Pedagógico;

IV- Geice Michele Paulino Spinda, servidora pública municipal, designada para a função de Coordenador Pedagógico;

V- Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki servidora pública, designada para exercer a função de supervisor de ensino.

VI. Karl Nakamura Ribeiro de Souza, servidor público municipal, titular do cargo de Chefe de Seção;

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste artigo.

Art. 3º. A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem imprescindíveis a presença da comissão para o prosseguimento do mesmo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 25 de agosto de 2025

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED Nº 0119/2025

Dispõe sobre o afastamento da Sra. Ana Cláudia Rossini Venturini, servidora municipal, Titular do cargo de Professor de Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 4 de 19

II (PEB - II)".

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro e a Lei Complementar nº. 075/2018 de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o afastamento da Sra. Ana Cláudia Rossini Venturini, RG: 44.031.620-0, CPF: ***113648** servidora municipal, Titular do cargo de Professor de Educação Básica II - (PEB - II), disciplina Educação Física, **pelo período de 02 anos a contar de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027**, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro e a Lei Complementar nº. 075/2018 de 05 de junho de 2018.

Artigo 2º - Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 25 de agosto de 2025

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 5 de 19

Resoluções



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



RESOLUÇÃO SED Nº 02 de 25 de agosto de 2025

“Dispõe sobre o processo de remoção dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Viradouro para o ano letivo de 2026 e dá providências correlatas.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar nº 15, de 31 de maio de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção por concurso de títulos e por permuta dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção de sede de exercício dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal e/ou cedidos pelo Programa de Parceria Educacional Estado/Municípios (municipalizados), far-se-ão mediante concurso de títulos e por permuta, no período de **25/08 a 25/09/2025**, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso de títulos, os cargos que se vagarem até a data de publicação desta Resolução, nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, observada a demanda de salas projetada para o ano letivo de **2026** e em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a readaptação se der por redução temporária da capacidade laboral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 6 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



Art. 2º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação, exceto para o Professor de Educação Básica II – PEB II que observará somente a disciplina específica do seu concurso de ingresso na Educação Básica, desde que haja identidade de jornadas e apresentem conjuntamente os requerimentos, submetendo-os à homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º O processo de remoção por concurso de títulos dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 4º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - Vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada no Anexo III, desta Resolução.

II - Vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de classe/aulas livres projetadas para o ano letivo de 2026, **até o dia 01 de setembro de 2025.**

§ 2º A relação geral de vagas será publicada **no dia 03 de setembro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada na Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário “Processo de Remoção” - Anexo II desta Resolução, assinalando uma única opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal de Educação, **de 04 a 11 de setembro de 2025.**

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 7 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



§ 2º No ato da inscrição, o docente apresentará o requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, e, ainda, cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- I – Títulos de formação acadêmica (graduação, pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*);
- II – Declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício na docência discriminado em dias; e
- III – ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.

§ 3º A inscrição poderá ser feita por procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 4º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por permuta ou quer por concurso de títulos, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado ou em estágio probatório.

§ 5º O candidato inscrito que vier a ser readaptado em meio aos trâmites do concurso de remoção, terá sua inscrição cancelada.

§ 6º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 6º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único. Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal de Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 7º Os docentes interessados e inscritos para a remoção por concurso de títulos para classes/aulas livres serão atendidos segundo sua ordem de classificação, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, no dia 16 de setembro de 2025.

Art. 8º Os candidatos serão classificados seguindo a pontuação para fins de remoção, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 8 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



I – Tempo de efetivo exercício no magistério público oficial, multiplicando 0,001 por dia.

§ 1º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de:

- a) Faltas injustificadas;
- b) Atestados médicos, exceto consultas de pré-natal;
- c) Licença saúde;
- d) Licença sem vencimentos;
- e) Licença para acompanhamento de pessoa da família, de acordo com artigo 8º da Lei Complementar nº 042/2010.

§ 2º Considerar-se-á o tempo de efetivo exercício os afastamentos e as licenças legais como: acidente do trabalho, maternidade, paternidade, nojo, gala, licença-prêmio, os afastamentos permitidos em lei para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação, as licenças médicas por doenças infectocontagiosas, as faltas abonadas e as para cumprimento de convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 3º A data base para a contagem de tempo de serviço será o dia **30 de junho de 2025**.

II – Títulos, atribuindo-se os seguintes pontos:

- a) Certificado de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima 360 horas: 02 pontos por certificado;
- b) Diploma de Mestre, na área da Educação: 05 pontos por título; e
- c) Diploma de Doutor, na área da Educação: 10 pontos por título.

§ 1º Somente serão contabilizados os cursos de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* concluídos até **30/06/2025**.

§ 2º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para serem reconhecidos nos processos de atribuição dos próximos anos letivos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 4, de **16 de julho de 2021**.

Art. 9º. A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I – Maior pontuação em títulos, conforme o Anexo II – Pontuação Por Título;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 9 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



II – Maior pontuação por tempo de efetivo exercício, conforme Anexo II – Pontuação Por Tempo de Exercício no Magistério;

III – Pela maior idade.

Art. 10. Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação da remoção por concurso de títulos entre os dias **17 e 18 de setembro de 2025**, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. A classificação final será publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viradouro no **dia 22 de setembro de 2025** e afixada, na Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 12. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 2º desta Resolução:

I – Não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II – Que falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições, previstas nesta Resolução, em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito no processo de remoção por concurso de títulos.

Art. 13. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria Municipal da Educação, **no dia 24 de setembro de 2025, às 14h**, para ratificarem o seu pedido de remoção.

§ 1º A Secretária Municipal de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, encaminhando-se cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, para ciência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 10 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



§ 2º O candidato que não estiver presente ou devidamente representado na sessão pública de remoção, não poderá ser contemplado com a permuta requerida, sem nenhum direito a reclamação futura.

Art. 14. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade escolar de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA SESSÃO DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 15. A sessão pública da remoção por concurso de títulos acontecerá **no dia 24 de setembro de 2025** na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Josué Marques Galvão, nº 315 situada na Avenida Rui Barbosa, às 15 horas e a publicação do resultado, no Diário Oficial do Município será **no dia 25 de setembro de 2025**.

Art. 16. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, podendo o interessado, em sua vez, declinar da escolha, ficando reclassificado em última colocação para atendimento em segunda chamada.

§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha, após o efetivo atendimento de seu titular, em segunda chamada dos interessados remanescentes.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção formalizada para assumir vaga potencial, surgida posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 11 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Depois de efetuada a escolha ou a permuta e devidamente registrada em livro competente e próprio, não será permitida a desistência do candidato ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 18. Na sessão pública de remoção, o candidato que não estiver presente ou devidamente representado no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente desclassificado, sem nenhum direito a reclamação futura.

Parágrafo único. O candidato poderá fazer-se representar através de procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de dezoito anos.

Art. 19. A remoção de sede de exercício operará efeitos somente a partir do ano de **2026**, respeitando o calendário escolar vigente, devendo o docente aguardar sob vinculação à unidade escolar atual.

Art. 20. Após a publicação do resultado do processo de remoção, o docente removido deverá seguir a data do cronograma para participação do processo de atribuição de classes/aulas na nova unidade sede de exercício.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução SME nº 03/2024.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 12 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



ANEXO I

Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	02 pontos por título
Mestrado	05 pontos por título
Doutorado	10 pontos por título

Tempo de Efetivo Exercício	Pontuação
Cada dia de efetivo exercício	0,001 por dia

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 13 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



ANEXO II

Remoção por Concurso de Títulos ou por Permuta

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____

Lotação: _____

- Jornada de Trabalho Docente: ____ horas semanais, em classe de () PEI, () PEB I ou aulas PEB II (

) Arte () Ed. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Ens. Fundamental I () Ens. Fundamental II

() **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE**
_____, junto ao _____ (*nome do*

órgão público, autarquia ou fundação), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS			PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	
Pós-g. Lato Sensu (2 pts.)	Qtde:		Número total de dias	Pontuação por tempo
Mestrado (5 pts.)	Qtde:		() x 0,001	
Doutorado (10 pts.)	Qtde:			
Pontuação total				
PONTUAÇÃO TOTAL (TÍTULOS E TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO) =				

REQUER:

() Remoção por Concurso de Títulos, para classe/aulas livres nas unidades escolares de Educação Infantil ou Ensino Fundamental I e II.

() Remoção por Permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____

Lotação: _____

- Jornada de Trabalho Docente: ____ horas semanais, em classe de () PEI, () PEB I ou aulas de PEB II () Arte

() Ed. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II

() **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE**
_____, junto ao _____ (*nome do*

órgão público, autarquia ou fundação), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

Por este ato declaro(amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por Concurso de Títulos e por Permuta), previstas na **Resolução SED nº 02/2025**

Assinatura do interessado

Assinatura do 2º interessado no caso de
Remoção por Permuta

Viradouro ____ de setembro de 2025.

Parecer e Despacho do Secretário:

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 14 de 19



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



ANEXO III

Etapas do Processo de Remoção – 2025

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
25/08/2025	--	Publicação da Resolução que regulamentará o Processo de Remoção docente.	Com publicação D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
Até 01/09/2025	--	Encaminhamento das classes/aulas livres pelos diretores das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
03/09/2025	--	Publicação das classes/aulas livres existentes pela Secretaria Municipal da Educação.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
De o 04/09 a 11/09/2025	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados-PEI, PEB I e PEB II de Arte, Educ. Física, Inglês na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
16/09/2025	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
17/09 e 18/09/2025	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação da remoção por Permuta e por Concurso.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
22/09/2025	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação da remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
24/09/2025	14 horas	Efetivação da Permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
24/09/2025	15 horas	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos na Remoção por Concurso de Títulos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
25/09/2025	--	Publicação e Homologação do resultado da Remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br (17) 3392-3700 / (17) 3392-2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 15 de 19

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 130/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 032/2025 - Registro de Preços 031/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM1C E DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

O Secretário Municipal de Governo e Infraestrutura, **Sr. Maicon Lopes Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 07.855.006/0001-90) pelo valor total de R\$ 269.750,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Viradouro/SP, em 22 de agosto de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal De Governo

Secretário Municipal de Infraestrutura

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE BILHETERIA, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 16ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO.

Ao 25 dia do mês de **agosto** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) RD COMERCIO E SISTEMA DE ACESSO FERNANDÓPOLIS LTDA

CNPJ: 12.688.219/0001-04, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 25 de agosto de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação - Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio - Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

Reconheço a contratação direta referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE BILHETERIA, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 16ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO., pelo valor estimado global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) RD COMÉRCIO E SISTEMAS DE ACESSO FERNANDÓPOLIS LTDA. CNPJ: 12.688.219/0001-04.

Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Viradouro, 25 de agosto de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 16 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação^[i], para comparecer a partir do dia 25 de agosto de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

	CPF Parcial	Posição
ANA CAROLINA CAPATO	397.***.988-2	04

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Outros Atos

ATA DE DEFERIMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

Objeto: Registrar a deliberação da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOS) quanto ao recurso interposto pelo **Instituto de Estudos e Pesquisa "Humaniza"**, CNPJ nº 27.450.038/0001-12, referente ao processo de qualificação no âmbito do Edital de Chamamento nº 001/2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, nomeada pela Portaria nº 176/2025 de 08

de julho de 2025, para apreciar o recurso administrativo interposto pela referida instituição. Após análise detalhada da documentação apresentada e verificação do atendimento às cláusulas e requisitos previstos no Edital de Chamamento nº 001/2025, a Comissão deliberou, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO da solicitação de qualificação do Instituto de Estudos e Pesquisa "Humaniza"**, reconhecendo a regularidade e conformidade das exigências editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOS).

Viradouro, 25 de agosto de 2025

Aline Pereira Bidoia

Manoel José Ribas

Antônio Carlos Casemiro Junior

Matheus Biagi Santiago

Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 17 de 19

PARTICIPE DA PESQUISA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026!

Ajude a elaborar o planejamento do município de Viradouro.

Convidamos você a participar da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2026. Suas propostas são essenciais para construirmos um futuro melhor juntos!

Envie suas sugestões até 27/08/2025.

Link da pesquisa: <https://bit.ly/LDO-2026>

Participe com sua sugestão e faça a diferença!





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 18 de 19

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%

desconto à vista

*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%

Desconto em
2 parcelas

50%

Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 30 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2832

Página 19 de 19

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - REURB - AUC - COMDEMA

O Município de Viradouro/SP, por meio do Prefeito Nilton Augusto Alves Filho, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, representado por seu presidente, Paulo Cesar Nunes Buzzo, convocam os membros do COMDEMA e convidam toda a população para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 10 de setembro de 2025, às 18 horas, na sede da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

Regularização Fundiária (REURB), nos termos da Lei nº 13.465/2017;

Área Urbana Consolidada, conforme inciso XXVI do artigo 3º e §10 do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, com destaque para as áreas localizadas na Avenida Augusto Giovanini;

Distância mínima de construções em relação às margens de cursos d'água naturais, perenes ou intermitentes, nas áreas urbanas consolidadas;

Discussão e apresentação do Projeto do Município de Interesse Turístico - MIT.

A audiência pública é um espaço livre e democrático, na qual, tem o objetivo de permitir que importantes discussões da sociedade sejam realizadas.

Ato contínuo, ao encerramento da audiência pública, haverá reunião extraordinária do COMDEMA, sendo realizada em mesma data e local.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2025.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- COMDEMA